



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO

DESIGUALDADES E EDUCAÇÃO NO BRASIL: REFLEXÕES SOBRE TRABALHO DOMÉSTICO, POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXCLUSÃO RACIAL.

Cristiane de Oliveira Rosa - UFSCar
Maria Caroline Lima de Souza - UFSCar
Marta Soares da Silva - UFSCar
Monique Priscila de Abreu Reis - IFSP
Tatiane Martins Moacir de Almeida - UFSCar
Renata Gandra de Melo - UFSCar

RESUMO

Este painel científico aborda três estudos importantes sobre políticas públicas e educacionais no Brasil contemporâneo. O primeiro estudo, utilizando análises da "Folha de São Paulo" e os trabalhos de Quijano, Lugones e Vergès, investiga a persistência da precarização e informalidade no trabalho doméstico, focando especialmente nas mulheres racializadas. Com uma abordagem qualitativa, o estudo revela desigualdades históricas e coloniais significativas enfrentadas por essas trabalhadoras, destacando a necessidade de políticas mais inclusivas e protetoras. O segundo artigo examina a subnotificação de cor/raça no censo escolar, identificando isso como um grande obstáculo para a implementação de políticas educacionais equitativas. O estudo enfatiza a importância de melhorar o registro desses dados, argumentando que uma coleta de dados mais precisa é essencial para promover a equidade no sistema educacional e garantir que todas as raças sejam representadas adequadamente nas estatísticas educacionais. O terceiro estudo foca na exclusão racial na Educação de Jovens e Adultos (EPJA), analisando o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo. Ele identifica lacunas na implementação de políticas específicas para as relações étnico-raciais e defende uma educação que seja mais inclusiva e sensível às diversidades socioculturais do país. O estudo argumenta que a falta de políticas direcionadas contribui para a manutenção das desigualdades educacionais e sugere a necessidade de uma abordagem mais abrangente e inclusiva. Esses estudos fornecem uma análise crítica e propositiva sobre desigualdades estruturais e históricas, contribuindo significativamente para o debate acadêmico e político sobre justiça social e equidade no Brasil.

Palavras-chave: educação inclusiva no Brasil, trabalho doméstico, desigualdades raciais.



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO

TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL: REFLEXÕES FEMINISTAS DECOLONIAIS

Tatiane Martins Moacir de Almeida - UFSCar

Marta Soares da Silva - UFSCar

RESUMO

Pouco mais de dez anos após a PEC das domésticas, como ficou conhecida a Emenda Constitucional n. 72/2013 e nove anos após a Lei n. 150/2015 que estabelece normas e critérios para o contrato de trabalho doméstico, a precarização e a informalidade ainda são uma realidade no Brasil. Este artigo tem por objetivo apresentar dados e reflexões sobre o trabalho doméstico presentes em veiculação midiáticas e as perspectivas feministas decoloniais, uma vez que se observa a urgência da presente discussão compor o processo de ensino e aprendizagem nacional. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo, utilizando como fonte de dados textos jornalísticos veiculados pelo jornal “Folha de São Paulo”. Tem como principais referências teóricas os estudos de Quijano (2005); Lugones (2020) e Françoise Vergès (2020). Conclui-se que, a luta por direitos das trabalhadoras domésticas, embora remonte desde os períodos coloniais ainda é caracterizado pela precariedade e informalidade. A predominância de mulheres racializadas reflete desigualdades históricas e a persistência estruturais dos poderes coloniais. Destaca-se a importância da educação como via fundamental para alteração desta realidade, uma vez que os estudos Feministas Decoloniais possibilitaram compreensão acerca da origem e consequências do trabalho doméstico, bem como das lutas e reivindicações pelas trabalhadoras domésticas e ativistas pelo reconhecimento da profissão e pela garantia de direitos. A luta por uma sociedade mais igualitária passa pelo reconhecimento do trabalho doméstico e de cuidado e no enfrentamento às desigualdades sociais e raciais.

Palavras-chave: Trabalho doméstico, Feminismo decolonial, Educação.

INTRODUÇÃO

No Brasil, as trabalhadoras domésticas representam a mais significativa parcela de emprego feminino, além de constituírem o principal contingente profissional integrante da força de trabalho voltada para o trabalho de cuidados no país. O trabalho doméstico nas Américas colonizadas tem suas origens no sistema escravocrata (Davis, 2016), a abolição encerra a legalidade da escravização, mas não põe fim à relação de servidão (Teixeira, 2021, p. 23). A partir da Lei Áurea em 1888, muitos ex-escravizados por não terem para onde ir e nem trabalho, mantiveram-se nas propriedades de seus ex-senhores trabalhando de forma precária.

Ainda hoje, a precarização e a informalidade são duas características estruturantes do trabalho doméstico no Brasil. Embora seja reconhecido como profissão e assegurado o direito à carteira assinada desde 1972, três em cada quatro trabalhadoras atuam sem o registro formal (Número [...] 2023). Em 2013, após anos de reivindicação foi aprovada a Emenda Constitucional n. 72/2013, conhecida como a “PEC das domésticas”, que estabeleceu a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Após, em 2015, a Lei n. 150/2015, estabelece normas e critérios para o contrato de trabalho doméstico (Brasil, 2013; 2015). Mesmo antes da PEC das domésticas, a lei 11.324/2006 conferia dedução do IR aos empregadores que recolhiam INSS de suas empregadas, medida que funcionou como incentivo para a formalização de postos de trabalhos (Lima, 2021). As medidas foram importantes, no entanto, com a pandemia de Covid-19 e a não renovação da lei 11.324/2006 durante o governo Bolsonaro houve retrocesso no que tange às vagas de emprego e o avanço da informalidade do trabalho doméstico.

Os dados divulgados acerca do 4º trimestre de 2022 sobre o trabalho doméstico, apontam que 5,9% das pessoas ocupadas são trabalhadores domésticos, destes 91,4% são mulheres e 67,3% são mulheres negras. Outros dados da mesma pesquisa apontam que 52,9% dessas trabalhadoras domésticas são as responsáveis financeiras de suas residências e que a média salarial é de R\$ 1.132,00 mensais, valor inferior ao salário mínimo vigente em 2022 de R\$ 1.212,00 mensais (Dieese, 2023). Em comparação ao recebido por trabalhadores de outras categorias, a média salarial da doméstica é 61% menor (Número [...], 2023).

Em razão do exposto, a compreensão das condições de trabalho doméstico e as desigualdades envolvidas, são fundamentais para educar futuras gerações sobre direitos trabalhistas, igualdade de gênero e justiça social. Observando que a inclusão desses estudos sobre trabalho doméstico e teorias feministas decoloniais no currículo escolar e universitário pode ser via para uma educação mais crítica e consciente. Desta forma, esta investigação tem por objetivo apresentar dados e reflexões sobre o trabalho doméstico presentes em veiculação midiáticas e as perspectivas feministas decoloniais, uma vez que se observa a urgência da presente discussão compor o processo de ensino e aprendizagem nacional.

METODOLOGIA

Na tentativa de alcançar o objetivo proposto para esta investigação, foram coletados dados na plataforma online do Jornal “Folha de São Paulo”, com o descritor “*trabalhadoras*

domésticas” no período de julho a dezembro de 2023. A escolha por esse jornal deu-se por ser um dos jornais de maior circulação e acesso do estado de São Paulo.

Foram encontradas doze reportagens, dentre as quais, após a leitura atenta de cada um dos textos, três foram excluídos da análise por não estarem em consonância com os objetivos descritos. Portanto, a análise centra-se em nove textos jornalísticos.

A investigação é qualitativa, de caráter descritivo, em razão de ser um caminho viável para o alcance do objetivo proposto. Esta relação é compreendida em Gil (1999), quando disserta que a pesquisa descritiva tem por objetivo central descrever características de determinada população, fenômeno, ou estabelecimento de relações variáveis, utilizando-se de técnicas de coleta de dados padronizados.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para Aníbal Quijano, sociólogo peruano que fundamenta a presente reflexão, a modernidade europeia elabora o conceito de raça para diferenciar a população originária e europeia.

Essa diferença colonial perdura após a independência desses países na medida em que os chamados ‘nacionais’ reproduzem a mentalidade do colonizador: supervalorizam os hábitos e costumes europeus (colonialidade do ser), supervalorizam o suposto saber acadêmico, científico, europeu, pois ‘universal’, subestimando o alcance dos saberes locais (colonialidade do saber) e, finalmente, mantêm a economia desses países submetida à mesma lógica colonial de divisão internacional do trabalho, subordinando os países periféricos aos ditames do capitalismo global (colonialidade do poder) (De Castro, 2019, local. 548-557).

Quijano (2005), argumenta que raça e trabalho foram associados desde os tempos coloniais, no qual o colonizado era desprovido de humanidade e, portanto, poderia ser escravizado. Outro termo cunhado por Quijano (2005), importante para a presente discussão, é a divisão corpórea-geopolítica do conhecimento, na qual a produção do saber era exclusiva de determinado território (norte), de determinadas pessoas (brancas) e todo o conhecimento ancestral reduzido a superstições e folclore.

Maria Lugones (2020) propõem aprofundar os pressupostos apontados por Quijano (2005), na perspectiva da interseccionalidade de raça, classe e gênero proposta pelo feminismo negro. Em seus estudos, Lugones (2014) define a importância dos estudos decoloniais, pois fornecem uma via de compreensão da opressão de mulheres subalternizadas,

observando a intersecção, racialização, colonização, exploração capitalista e eterossexualismo. Para tanto, nomeia esta opressão de “colonialidade de gênero” e a possibilidade de sua superação de “feminismo descolonial”.

Françoise Vergès (2020, local. 188) sobre o trabalho doméstico salienta, outro lado dessa lógica, “esse trabalho é considerado parte daquilo que as mulheres devem fazer (sem reclamar) há séculos – o trabalho feminino de cuidar e limpar constitui um trabalho gratuito”, é o discurso de que as mulheres nasceram para cuidar da casa e das pessoas que necessitam, que é inato os saberes para tais tarefas.

É nesse cenário, que fundamenta a presente investigação e reflexão, que surge o feminismo decolonial: na crítica ao feminismo hegemônico/liberal; a partir das discussões do feminismo negro norte-americano na luta pela igualdade de direitos e pela invisibilidade de pautas pela predominância do feminismo liberal branco (De Castro, 2019, local. 535).

Portanto, nos resultados serão discutidos os textos jornalísticos, resultado da busca no jornal Folha de São Paulo, à luz do referencial apresentado, mas também serão apresentados outros teóricos e dados estatísticos que contribuem com a análise como: Lab Think Olga (2022) e Juliana Teixeira (2021) que traz importante debate em seu livro sobre o trabalho doméstico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No dia 05 de novembro de 2023, ocorreu o primeiro dia da prova do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), neste momento os participantes se depararam com a redação, cujo tema foi: *Desafios para o enfrentamento da invisibilidade do trabalho de cuidado realizado pela mulher no Brasil*. Nota-se por meio do levantamento realizado maior número de publicações no mês de novembro, o que pode ser entendido como resultado da prova. Por ser aplicada em âmbito nacional sua repercussão traz grandes impactos, principalmente via mídia jornalística. Diante disto, no quadro 1. apresentamos os dados que tratam de um panorama inicial das reportagens analisadas nesta investigação.

Quadro 1- Manchetes e Lides do Jornal Folha de São Paulo (julho a dezembro de 2023).

	Manchete	Lide (Lead)¹	Autoras/es	Data
1	Benedita da Silva representou o morro na Constituinte e marcou ampliação de direitos sociais	Deputada defendeu temas como cotas, regularização e titulação de terras quilombolas	Matheus Tupina; Priscila Camazano	29/11/2023
2	'A literatura salva a gente da úlcera', diz Eliana Alves Cruz em debate na Casa Folha	Autora de 'Solitária' participou de debate com o romancista Alexandre Vidal Porto, que lança 'Sodomita'	Naief Haddad	24/11/2023
3	Mulheres não são pessoas no capitalismo, apenas corpos, diz Silvia Federici	Feminista italiana lança 'Além da Pele' e debate trabalho físico feminino, da prostituição à barriga de aluguel	Bárbara Blum	22/11/2023
4	Superapp de banco, trabalho invisível, broche inteligente e o que importa no mercado	Leia edição do newsletter Folha Mercado nesta segunda-feira (13)	Artur Búrgio	13/11/2023
5	Trabalho invisível feminino vale ao menos 8,5% do PIB, mostra pesquisa	Economia do cuidado, que sobrecarrega mulheres, foi objeto de estudo do FGV Ibre e tema de redação do Enem	Daniele Madureira	11/11/2023
6	Lenira Carvalho especifica a luta das trabalhadoras domésticas por direitos	Alagoana se protagonista tornou-se na busca dessa classe profissional por reconhecimento	Maciel H. Silva	27/10/2023
7	Líder de luta das domésticas recebe título de doutor honoris causa	Creuza Oliveira é presidente de honra da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas e recebeu honraria da Universidade Federal da Bahia	João P. Pitombo	12/08/2023
8	Saiba quem foi Laudelina de Campos Mello, a nova heroína da pátria	Ativista, morta em 1991, foi fundamental para a conquista de direitos para as empregadas domésticas	Francisco L. Neto	26/07/2023
9	Caso Miguel: Tribunal do Trabalho cita racismo e condena casal por danos morais coletivos	OUTRO LADO: Defesa vai solicitar decisão do TST que enviou denúncia humanitária e padrão social discriminatório em morte de menino no Recife	Constança Rezende	04/07/2023

Fonte: dados da pesquisa

As manchetes veiculadas de julho a dezembro de 2023 podem ser categorizadas em quatro focos principais: 1. trabalho doméstico e de cuidado não remunerado; 2. Literatura; 3. Personalidades na luta pelos direitos das trabalhadoras domésticas e o último foco representa o artigo sobre Justiça Social.

No primeiro foco são apresentadas estatísticas sobre o trabalho doméstico e de cuidados não remunerados. O artigo de Madureira (2023) para a Folha de São Paulo traz em seu foco uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) sobre o trabalho

¹ Segundo Lages (2005, p. 41) o termo Lide, do inglês *Lead*, caracteriza-se por um “parágrafo-tópico” e tem a função de situar o leitor no tempo-espaço. Dessa forma, temos a manchete (título em destaque) e, logo em seguida, o Lide (texto curto, em letras menores).

doméstico e de cuidado, uma categoria denominada: economia do cuidado. A economia do cuidado, segundo a FGV é realizada por 65% das mulheres, o que corresponderia a aproximadamente 8,5% do PIB (Madureira, 2023). O artigo ainda aponta a relevância e as proporções nacionais que o tema tomou após a divulgação do tema da redação do Enem em 2023.

Da mesma forma, no *newsletter* semanal do Jornal Folha de São Paulo, na semana de 13 de novembro de 2023, entre as notícias veiculadas encontra-se um artigo sobre o trabalho invisível realizado pelas mulheres. Em consonância com o artigo de Madureira (2023), Búrgio (2023) ressalta que:

O mais comum, segundo a pesquisadora Isabela Duarte Kelly, é que a mulher escolha trabalhos de meio período ou que ela possa fazer em casa, para conciliar as atividades de cuidados. Um dos problemas está na falta de uma licença parental contínua, afirmam economistas. Hoje a lei brasileira prevê 120 dias para as mães e apenas cinco dias para os pais após o nascimento do filho. Além de associar o cuidado do filho principalmente à mãe, a ausência de uma licença igualitária é apontada como um fator para a disparidade salarial entre homens e mulheres (Búrgio, 2023).

A iniciativa Think Olga – espaço digital que realiza investigações (foco na e para as mulheres) sobre as crises desencadeadas pela Covid-19, salienta que em toda “América Latina, a mulher, especialmente a mulher negra, dedica muitas horas ao cuidado, logo, menos tempo para participar de questões públicas e desenvolvimento pessoal”, os dados mostram que mulheres que trabalham dedicam 73% mais horas do que os homens aos cuidados domésticos; no Brasil 63% das casas chefiadas por mulheres negras estão abaixo da linha da pobreza (Laboratório [...], 2022). Nesse sentido, Vergès (2020) pontua a indiferença existente frente ao trabalho de limpeza e cuidado e, portanto,

[...] reescrever a história das mulheres é seguir o caminho aberto nos Estados Unidos, na América Central e do Sul, na África, na Ásia e no mundo árabe para trazer à luz as contribuições das mulheres indígenas, das mulheres negras, das mulheres colonizadas, dos feminismos antirracistas e anticoloniais (Vergès, 2020, local. 1132).

Na lógica capitalista e patriarcal não devemos nos dar conta de que o mundo foi limpo, por mulheres racializadas. Françoise Vergès (2020, local. 188) salienta, outro lado dessa lógica, “esse trabalho é considerado parte daquilo que as mulheres devem fazer (sem reclamar) há séculos – o trabalho feminino de cuidar e limpar constitui um trabalho gratuito”, é o discurso de que as mulheres nasceram para cuidar da casa e das pessoas que necessitam, que é inato os saberes para tais tarefas.

O segundo foco das reportagens está nas obras literárias a respeito do feminismo e do trabalho doméstico, o Jornal Folha de São Paulo em novembro apresentou reportagens sobre duas escritoras: Eliana Cruz, jornalista e escritora brasileira (Haddad, 2023) e Silvia Federici, filósofa e feminista italiana (Blum, 2023).

A romancista Eliana Alves Cruz, narra em reportagem à Folha que seu livro “Solitária” foi inspirado nos episódios traumáticos de sucessivas mortes de trabalhadoras domésticas no Brasil em decorrência da Covid-19 a partir de março de 2020. Nas lives, eu via artistas fazendo churrasco e dava para ver as empregadas ao fundo. Ou seja, elas estavam se expondo ao risco, afirmou (Haddad, 2023). Durante a pandemia Covid-19, a possibilidade de confinamento evidencia as diferenças de classe, raça e gênero. De acordo com Vergès (2020) os não confinados garantem a vida e as comodidades daqueles que têm a possibilidade de permanecerem em isolamento social.

No artigo de reportagem sobre Silvia Federici (Blum, 2023) o foco é no trabalho doméstico e de cuidado sem remuneração realizado em seus lares e invisibilizado por grande parte da sociedade. O artigo traz como foco o lançamento do livro de Silvia Federici, “Além da Pele”, e toca em assuntos essenciais como: o trabalho invisível das mulheres, reformas previdenciárias, legislação sobre licença parental, entre outros temas.

O terceiro foco de reportagens traz uma sequência de matérias sobre personalidades; mulheres negras que tiveram importante atuação em movimentos sociais e na política. A reportagem pelo dia da Consciência Negra (20 de novembro) traz a luta política de Benedita da Silva, deputada federal em seu quinto mandato. Na reportagem a deputada comenta a aprovação em novembro de 2023 da bancada negra na Câmara dos deputados e relembra momentos importantes de sua atuação na política, entre eles a luta por garantia de direitos na Constituinte (1986) e relembra que “mais de 20 anos depois [da Constituinte], Benedita foi relatora da PEC das Domésticas, que garantiu direitos à categoria – a proposta de emenda foi aprovada em 2013, no governo Dilma Rousseff (PT)” (Tupina; Camazano, 2023).

Da mesma forma, o artigo do professor e historiador Maciel Henrique Silva (2023) salienta logo no início de seu texto para a Folha de São Paulo que “não se escreve a história da escravidão no Brasil sem ligá-la à história do trabalho doméstico. E não se escreve essa história sem passar pela trajetória de Lenira Carvalho”; trabalhadora doméstica, assim como sua mãe, nasceu em 1932 em Alagoas e foi uma importante militante dos direitos da categoria.

Lenira Carvalho, no período da ditadura militar, foi presa devido a sua militância em prol dos direitos das trabalhadoras domésticas. Ao deixar a prisão, volta a trabalhar como doméstica e intensifica a luta pelos direitos, por exemplo, à moradia, que para ela, "desconstrói a relação de exploração naturalizada na expressão 'como se fosse da família'" (Silva, 2023).

A contradição do discurso, "como se fosse da família", mas sem ter os mesmos direitos. A esse respeito, Juliana Teixeira (2021, local. 301) enfatiza que ao "traduzir essas relações de trabalho em afetividade máscara relações de poder e desigualdades".

No próximo artigo, o Jornalista João Pedro Pitombo (2023), escreve para a Folha de São Paulo sobre Creuza Oliveira, líder da luta das trabalhadoras domésticas. Creuza recebeu em 2023 o título Doutora Honoris Causa pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Creuza é "baiana de Santo Amaro (cidade do Recôncavo baiano), [...] é uma das mais importantes líderes da luta pelas trabalhadoras domésticas e presidente de honra da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas" (Pitombo, 2023).

A história de Creuza é marcada pelo trabalho doméstico, assim como tantas outras mulheres brasileiras, começou a trabalhar aos nove anos, para auxiliar a família; engajou-se muito cedo com as causas do movimento das trabalhadoras domésticas. Fundou a Associação das Empregadas Domésticas da Bahia e foi a primeira presidente do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia (Pitombo, 2023).

De forma semelhante, o jornalista Francisco Lima Neto (2023) escreve para o Jornal Folha de São Paulo sobre Laudelina de Campos Mello, incluída, pelo atual Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), no livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Laudelina nasceu em Minas Gerais na cidade de Poços de Caldas em 1904. Aos 7 anos trabalhava como doméstico e foi necessário abandonar a escola para ajudar a família após a morte de seu pai, foi fundadora, aos 16 anos, do Clube 13 de maio, o clube proporcionava atividades culturais à população negra. Mudou-se para São Paulo após se casar e morando no litoral paulista "começou a cuidar de empregadas domésticas idosas ou adoecidas que eram colocadas nas ruas pelos patrões, e passavam a pedir esmolas, já que não tinham nenhuma assistência, nem eram reconhecidas como categoria profissional" (Neto, 2023, p. 9).

A atuação de Laudeana é marcada pelo ativismo, fundou a Associação de Trabalhadoras Domésticas do Brasil, em Santos, e inspirou a criação de diversos sindicatos no Brasil. Dar visibilidade e contar a história dessas mulheres torna-se importante ao pensarmos na trajetória histórica da luta por direitos básicos e essenciais para a categoria de

trabalhadoras domésticas. É enriquecer o discurso público, promover a diversidade e a justiça social.

A última categoria traz um artigo abordando os desdobramentos jurídicos do Caso Miguel. Em 2020, a morte de Miguel, de apenas 5 anos, causa comoção nacional. A mãe, trabalhadora doméstica, sai para passear com o cachorro de sua empregadora – Sarí Real, deixando o filho aos seus cuidados. Cabe salientar que este era um momento delicado de pandemia, com orientações de isolamento social. Pouco tempo após a saída da mãe, Miguel fica inquieto e tenta encontrá-la, entra em um elevador e momentos após cai do 9º andar do prédio. Em julho a Folha de São Paulo noticia que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) condena o casal Sérgio Hacker (ex-prefeito de Tamandaré-PE) e Sarí Real ao pagamento de indenização de trezentos e oitenta e seis mil reais por danos morais coletivos (Rezende, 2023). “A Terceira Turma do tribunal decidiu, [...] de forma unânime, que o casal reproduziu padrão social discriminatório e racista em relação às trabalhadoras domésticas, ‘cuja contratação foi fraudulenta e paga indevidamente pelos cofres públicos” (Rezende, 2023).

Françoise Vèrges (2020, local. 148) utiliza a seguinte expressão para se referir as disparidades entre as classes “Vidas tornadas vulneráveis e vidas protegidas”, no Brasil, durante a pandemia essas disparidades foram escancaradas, a população em maior vulnerabilidade econômica e social foram privadas do confinamento que as protegia da doença, precisam estar expostas aos riscos em prol de seu sustento. A classe das trabalhadoras domésticas foram as mais atingidas nesse sentido e como apontado por Françoise Vergès (2020) “todas essas pessoas, indispensáveis ao confinamento, trabalham sem proteção alguma, sem máscara e sem luvas, e precisam deixar suas crianças sozinhas porque as escolas estão fechadas”, as que não podiam deixar seus filhos sozinhos ou com algum vizinho/parente, não tinham outra opção a não ser levá-los consigo para o ambiente de trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo possibilitou análise das principais notícias veiculadas no Jornal Folha de São Paulo nos meses de julho a dezembro de 2023 com o descritor *Trabalhadora doméstica*, no qual foi possível concluir que a luta por direitos das trabalhadoras domésticas embora remonte desde os períodos coloniais ainda é caracterizado pela precariedade e informalidade. Muito se

conquistou, mas ainda há muitos direitos a serem cobrados e efetivados. As relações e as condições de trabalho evidenciam desigualdades de gênero, classe e raça.

A partir das análises realizadas fica evidente que o trabalho doméstico e de cuidado continuam invisibilizados e precarizados. A predominância de mulheres racializadas reflete desigualdades históricas e persistências estruturais dos poderes coloniais.

Com base nisto, destaca-se a importância da educação como política fundamental para alteração desta realidade, uma vez que os estudos Feministas Decoloniais possibilitaram compreensão acerca da origem e consequências do trabalho doméstico, bem como das lutas e reivindicações pelas trabalhadoras domésticas e ativistas pelo reconhecimento da profissão e pela garantia de direitos. A luta por uma sociedade mais igualitária passa pelo reconhecimento do trabalho doméstico e de cuidado e no enfrentamento às desigualdades sociais e raciais.

REFERÊNCIAS

BLUM, Bárbara. Mulheres não são pessoas no capitalismo, apenas corpos, diz Silvia Federici. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 nov. 2023. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/11/mulheres-nao-sao-pessoas-no-capitalismo-a-penas-corpos-diz-silvia-federici.shtml>. Acesso em: 18 fev. 2024 .

BRASIL. Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013. **Altera A Redação do Parágrafo Único do Art. 7º da Constituição Federal Para Estabelecer A Igualdade de Direitos Trabalhistas Entre Os Trabalhadores Domésticos e Os Demais Trabalhadores Urbanos e Rurais**. Brasília, 02 abr. 2013. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm. Acesso em: 08 fev. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 150, de 01 de junho de 2015. **Dispõe Sobre O Contrato de Trabalho Doméstico; Altera As Leis no 8.212, de 24 de Julho de 1991, no 8.213, de 24 de Julho de 1991, e no 11.196, de 21 de Novembro de 2005; Revoga O Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.009, de 29 de Março de 1990, O Art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de Julho de 1991, A Lei no 5.859, de 11 de Dezembro de 1972, e O Inciso VII do Art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de Dezembro 1995; e Dá Outras Providências..** Brasília, 01 jun. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 08 fev. 2024.

BÚRGIO, Artur. Superapp de banco, trabalho invisível, broche inteligente e o que importa no mercado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 13 nov. 2023. Disponível em:

<https://acesse.one/3Xvhj>. Acesso em: 18 fev. 2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Boitempo, São Paulo, 1ª ed., 2016.

DE CASTRO, Susana. O feminismo decolonial. **Cult**, São Paulo, 5 ago. 2019. E-book.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Trabalho doméstico**. São Paulo: Dieese, 2023. Disponível em:



XXII ENCONTRO <https://www.dieese.org.br/infografico/2023/trabalhoDomestico2023.html>. Acesso em: 10 fev. 2024.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HADDAD, Naief. ‘A literatura salva a gente da úlcera’, diz Eliana Alves Cruz em debate na Casa Folha. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 nov. 2023. Disponível em: <https://11nk.dev/1nKgT>. Acesso em: 18 fev. 2024.

LABORATÓRIO Think Olga de exercícios de futuro. **Lab Think Olga**, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://lab.thinkolga.com/relatorio-final-economia-do-cuidado/>. Acesso em: 18 fev. 2024.

LAGE, Nilson. **Teoria e técnica do texto jornalístico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

LIMA, Helder. Bolsonaro condena trabalhador doméstico a ficar sem aposentadoria. **Rede Brasil Atual**, São Paulo, online, 25 jan. 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/blogs/blog-na-rede/bolsonaro-condena-trabalhador-domestico-a-ficar-sem-aposentadoria/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. E-book.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, set./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755/28577>. Acesso em: 13 fev. 2024.

MADUREIRA, Daniele. Trabalho invisível feminino vale ao menos 8,5% do PIB, mostra pesquisa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 nov. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/11/trabalho-invisivel-feminino-vale-ao-menos-85-do-pib-mostra-pesquisa.shtml>. Acesso em: 18 fev. 2024.

NETO, Francisco Lima. Saiba quem foi Laudelina de Campos Mello, a nova heroína da pátria. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 26 jul. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/laudelina-de-campos-mello-tem-seu-nome-inscrito-no-livro-dos-herois-e-heroínas-da-patria.shtml>. Acesso em: 18 fev. 2024.

NÚMERO de trabalhadores domésticos com carteira assinada completa três anos em queda. **G1**. São Paulo, 3 abr. 2023. Jornal Nacional. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/04/03/numero-de-trabalhadores-domesticos-com-carteira-assinada-completa-tres-anos-seguidos-em-queda.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2024.

PITOMBO, João Pedro. Líder de luta das domésticas recebe título de doutor honoris causa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12 ago. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/08/lider-de-luta-das-domesticas-recebera-titulo-de-doutora-honoris-causa.shtml>. Acesso em: 18 fev. 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas**. San Pablo: Clacso, 2005. p. 107-130. (Colección Sur-Sur). Disponível em:



XXII ENCONTRO <https://biblioteca-repositorio.clacso.edu.ar/bitstream/CLACSO/14084/1/colonialidade.pdf>.
Acesso em: 13 fev. 2024

REZENDE, Constança. Caso Miguel: Tribunal do Trabalho cita racismo e condena casal por danos morais coletivos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 4 jul. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/caso-miguel-tribunal-do-trabalho-cita-racismo-e-condena-casal-por-danos-morais-coletivos.shtml>. Acesso em: 18 fev. 2024.

SILVA, Maciel Henrique. Lenira Carvalho especifica a luta das trabalhadoras domésticas por direitos. **Folha de São Paulo**, Recife, 27 out. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/10/lenira-carvalho-organizou-a-luta-das-trabalhadoras-domesticas-por-direitos.shtml>. Acesso em: 18 fev. 2024.

TEIXEIRA, Juliana Cristina. **Trabalho doméstico**. São Paulo: Jandaíra, 2021. 199 p. (Feminismos Plurais/coordenação de Djamilia Ribeiro).

TUPINA, Matheus; CAMAZANO, Priscila. Benedita da Silva representou o morro na Constituinte e marcou ampliação de direitos sociais. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 29 nov. 2023. Política. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/11/benedita-da-silva-representou-o-morro-na-constituente-e-marcou-ampliacao-de-direitos-sociais.shtml>. Acesso em: 18 fev. 2024.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: Ubu Editora, 2020. Tradução de: Jamile Pinheiro Dias e Raquel Camargo. E-book.



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO

EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL NA EDUCAÇÃO: QUESITO COR/RAÇA NO CENSO ESCOLAR

Monique Priscila de Abreu Reis - IFSP

Tatiane Martins Moacir de Almeida - UFSCar

Cristiane de Oliveira Rosa - UFSCar

RESUMO

Este trabalho objetiva contribuir para o debate sobre equidade nas políticas educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino. A desigualdade de acesso, permanência e conclusão do processo de escolarização é desafio perene da política educacional nacional e mundial, expresso nos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda ONU 2030. Este artigo focaliza a subnotificação do quesito cor/raça no censo escolar como obstáculo significativo ao acompanhamento e avaliação das políticas educacionais e das condicionalidades do Fundeb. A partir de um ciclo formativo desenvolvido entre universidade e a prefeitura municipal de São Carlos, com professores/as, gestores/as, assistentes administrativos e crianças, reunimos resultados qualitativos, construídos sobre este tema durante as formações e que podem ser mobilizados por outras redes de ensino e políticas para o preenchimento deste quesito no censo escolar.

Palavras-chave: Censo Escolar, Cor/raça, Educação para as relações étnico-raciais.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta uma experiência de formação realizada por pesquisadoras do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) da Universidade Federal de São Carlos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Carlos, no segundo semestre de 2023, em consonância com a Portaria Inep/MEC nº 156 de 20 de outubro de 2004 que, a partir de 2005, determinou a coleta do campo cor/raça no Censo Escolar da Educação Básica.

O projeto realizado pela equipe do NEAB visou contemplar toda a comunidade escolar com formações sobre o quesito cor/raça no Censo Escolar para diferentes públicos: em um primeiro momento houve formação com a equipe de gestoras(es) das unidades escolares municipais (coordenadoras(es), diretoras(es) e supervisoras(es)); na etapa seguinte foi realizada formação com auxiliares administrativas(os) que trabalham diretamente com as

matrículas escolares; houve etapa de formação com a equipe docente; uma formação com as famílias de estudantes dos segundos, quintos e nonos anos do ensino fundamental; e, por fim, formação com estudantes dos segundos, quintos e nonos anos da rede municipal.

Com relação ao campo normativo, por determinação da Portaria Inep/MEC nº 156 de 20 de outubro de 2004, a partir de 2005 iniciou-se a coleta do campo cor/raça no Censo Escolar da Educação Básica. Na portaria constavam orientações para a inclusão do quesito cor/raça nas fichas de matrícula, indicando que a declaração deveria ser realizada pela/o responsável ou, quando maior de 16 anos, pela(o) estudante, abrangendo as mesmas categorias utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preta, parda, branca, amarela, indígena. Contemplou também a opção “não declarada”. Em 2009, esta portaria foi revogada pela Portaria nº 58, de 03 de abril, pois, a partir de 2007, o Sistema Educacenso passou a ser o meio de coleta do Censo Escolar necessitando, portanto, de atualização das normativas.

A Portaria Inep nº 58, de 3 de abril de 2009 considera parte integrante do banco de dados do Censo Escolar as informações do Cadastro de Alunos, Docentes, Auxiliares de Educação Infantil e Escolas (Cadmec), indicando que a coleta dessas informações seja realizada por meio do Sistema Educacenso.

O Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, que dispõe sobre o censo anual da educação, determina em seu artigo 4º, que é obrigatório “o fornecimento das informações solicitadas por ocasião do censo da educação básica” para todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica. Ressalta ainda no artigo 5º que “toda instituição de educação, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, é obrigada a prestar as informações solicitadas pelo Inep, por ocasião da realização do censo da educação ou para fins de elaboração de indicadores educacionais” (BRASIL, 2008).

Em 2013, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 28 de agosto de 2013, instituiu em seu artigo 2º o quesito cor/raça na coleta de dados do censo, nos instrumentos de avaliação, e em ações e programas do Ministério da Educação.

As diretrizes operacionais para procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais das(os) estudantes e de profissionais das escolas foi instituída pela Resolução 1/2018 da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. No artigo 7º desta resolução evidencia-se a determinação da obrigatoriedade das informações sobre

cor/raça nos registros administrativos das instituições de ensino, contemplando estudantes e profissionais de educação.

A partir desta breve análise é possível afirmar que há um campo normativo que determina a obrigatoriedade da coleta do quesito cor/raça no Censo Escolar, reconhecendo sua importância para identificação e compreensão das desigualdades educacionais, desde o acesso até o diagnóstico das condições de permanência e conclusão. A construção de diagnósticos e o acompanhamento dos indicadores são essenciais para a formulação e implementação de políticas públicas para a promoção da equidade na educação. No entanto, analisando dados nacionais do Censo Escolar em diferentes anos, é possível afirmar que ainda há um trabalho a ser feito com relação ao grande número de não declarações de cor/raça. Os resultados do Censo Escolar, considerando a nível nacional e todas as etapas da educação básica, mostram que a não declaração do quesito cor/raça foi de 18,1%, em 2005, e 27,5%, em 2022. Se considerarmos somente os anos iniciais do ensino fundamental, em 2022, em nível nacional, a ausência de informação sobre o quesito cor/raça alcançou 27,9%.

Neste sentido, torna-se urgente ações que ampliem a coleta do quesito cor/raça no Censo Escolar. Em 2015, o Inep lançou uma campanha intitulada “10 anos do campo cor/raça no Censo Escolar”. Pensando na conscientização sobre a importância do preenchimento da informação cor/raça no Censo Escolar, foi realizada a produção de material gráfico em três frentes: para estudantes, para profissionais das escolas e para colaboradoras(es) que contribuem com o preenchimento do Censo Escolar.

Materiais gráficos produzidos na campanha “10 anos do campo cor/raça no Censo Escolar”.



A formação realizada com a comunidade escolar da rede municipal de São Carlos abordou os seguintes temas: o uso de dados no cotidiano das pessoas; o dado cor/raça nas matrículas escolares e nas provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB; as desigualdades étnico-raciais no Brasil; as cinco categorias de raça/cor utilizadas pelo IBGE e as políticas públicas para a equidade; e a autodeclaração como um direito.

A partir desta experiência é possível afirmar que ainda há uma lacuna de informações sobre a obrigatoriedade e importância deste indicador bem como de processos formativos com toda a comunidade escolar.

METODOLOGIA

Promoveu-se encontros formativos expositivos dialogados com profissionais da educação da rede municipal de São Carlos e com as famílias. A formação com as(os) estudantes ocorreu em formato de oficina, com rodas de conversas e atividades lúdicas.

No contexto do projeto foram realizados 34 (trinta e quatro) encontros durante os meses de agosto, setembro e outubro. Esses encontros foram voltados para gestoras(es), agentes escolares, professoras(res), familiares e estudantes de turmas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal.

Quadro 1 - Caracterização das formações

Público	Modalidade de encontro	Local	Período	Quantidade de encontros
Gestoras(es)	Presencial	Paço Municipal	Agosto	2
Agentes Escolares	Presencial		Agosto	1
Professoras(es)	Online	Canal SME do Youtube	Agosto	1
Famílias	Presencial	EMEBs	Setembro/Outubro	10
Estudantes	Presencial	EMEBs	Outubro	20

Fonte: Relatório (2023)

Os encontros formativos expositivos dialogados possibilitaram, além da explanação sobre conceitos e dados, o processo de escuta da comunidade escolar. Desta forma, foram momentos em que a comunidade escolar apresentou dúvidas, ideias e proposições, em um processo de trocas e construção coletiva de conhecimentos. As oficinas realizadas com as(os) estudantes também foram realizadas de forma a garantir a interlocução e vivências para a construção coletiva de conhecimentos sobre o quesito cor/raça.

REFERENCIAL TEÓRICO

O Censo Escolar é instrumento fundamental para planejamento e gestão das políticas públicas. É a base para a distribuição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). A lei 14113 de 2020 que regulamentou o Fundeb, revogando dispositivos anteriores, determina em seu artigo quinto, no inciso III que a complementação Valor Aluno/Resultado (VAAR) de 2,5 pontos percentuais nas redes públicas está vinculada ao cumprimento de condicionalidades de melhoria de gestão, “alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades”. No artigo 14 da referida lei, no parágrafo primeiro que apresenta as condicionalidades, o inciso terceiro indica que dentre as condicionalidades está a “redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades” (BRASIL, 2020).

A elaboração conjunta da Nota Técnica Condicionais do VAAR/Fundeb (Nota nº 2/2022/CONSELHOS/FUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC) pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas de Educação da Universidade Federal de Ouro Preto (NEPPE/UFOP) e pelo Observatório da Equidade Racial na Educação Básica ANANSI/CEERT (SOUZA, 2023).

De acordo com Cida Bento, a Nota Técnica aponta o novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), como um dispositivo legal promotor de avanços significativos na Educação Básica, por colocar em caráter permanente e de maneira mais redistributiva a participação da União junto ao Fundo de financiamento, elevando de forma gradual o repasse de financiamento aos entes federados. Essa elevação no repasse de verba a estados e municípios passará de 12%



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA

em 2021 para 23% até 2026. A partir daí, segue em regime permanente.

“Outro importante avanço destacado pela nota técnica é o reconhecimento explícito da desigualdade racial distintamente da desigualdade econômica, como desafio a ser enfrentado para o alcance da qualidade sistêmica na educação básica” explica Cida Bento que esteve em Brasília para entregar o documento pessoalmente para a Profa. Zara Figueiredo, secretária da Secadi. (SOUZA, 2023).

A introdução da diversidade étnico-racial na produção teórica sobre os processos de formação de professoras(es) e outras áreas começou a aparecer timidamente a partir dos anos 1990. Atualmente, embora ainda seja restrito, há um crescente número de pesquisas nessa área, como demonstram André et.al. (1999) e Andrade (2007). No caso brasileiro, pesquisas têm mostrado que o preconceito e discriminação raciais são parte do cotidiano de crianças, jovens e adultos/as negros/as que frequentam os bancos escolares, inclusive no ensino fundamental.

As relações étnico-raciais no Brasil compõem um importante campo de pesquisa cujo desenvolvimento está relacionado com os principais momentos da história econômica e social do país. Assim, as pesquisas na área consolidam-se em torno das seguintes contribuições e perspectivas:

- A compreensão de que a democracia racial não se instalou no Brasil e permitiu que por muito tempo o debate permanecesse silenciado.
- A autonomia e centralidade da categoria raça como conceito social na compreensão da estruturação das desigualdades sociais no Brasil.
- O caráter reprodutor e gerador de desigualdades raciais que a escola desempenha.
- As análises do currículo escolar em todas as suas dimensões e a presença de estereótipos e preconceitos na abordagem reducionista dos conteúdos escolares.
- Para a área de formação de professores ressaltou-se a falta de preparo e formação dos professores em todos os níveis de ensino para lidar com a temática étnico-racial.
- A centralidade da cultura, do pertencimento étnico-racial nos processos de ensino e aprendizagem.

Diante do apanhado de contribuições teóricas apresentadas acima, podemos discutir as repercussões do ensinar e aprender na perspectiva das relações étnico-raciais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os encontros formativos com familiares ocorreram durante dois meses, em dez escolas da rede municipal de ensino de São Carlos. Ao longo dos encontros foi possível observar o interesse e participação das famílias nos encontros e nas temáticas abordadas. Ao contrário do que costumeiramente se diz, de que as famílias declaram cor/raça de forma errada ou omitem esta informação nos deparamos dúvidas sobre as categorias do IBGE, especialmente com familiares em uniões inter-raciais. Além disso, as famílias questionavam qual terminologia é a correta - preto ou negro, e traziam dúvidas sobre outras como cafuzo e/ou mameluco.

Os processos de resistência foram mais identificados entre os profissionais da educação. As oficinas com as(os) estudantes também contemplaram dez escolas da rede municipal, nos turnos matutino e vespertino. Com o uso de imagens e recursos visuais e táteis (considerando os critérios e fundamentos do desenho universal da aprendizagem) e rodas de conversa foi possível trabalhar a temática da formação e construir espaço de diálogo e trocas. As(os) estudantes também responderam um questionário diagnóstico e de avaliação da atividade com objetivo de reunir informações sobre a percepção e alcance das atividades propostas.

Identificou-se entre os alunos boa recepção ao tema, curiosidade e associações elaboradas entre a temática e personalidades negras de diferentes modalidades esportivas, o que nos suscitou ideias para formações futuras com esta faixa etária. As crianças elaboraram muitos questionamentos sobre as categorias e sobre o processo de construção do pertencimento étnico-racial. Pareciam surpresos e mencionaram a novidade da temática para a grande maioria, o que sugere que antes deste processo formativo o tema esteve ausente nas escolas.

Após a realização dos processos formativos com os diferentes públicos foi possível a construção de algumas propostas, sugestões e questões orientadoras para o desenvolvimento das políticas do município de São Carlos, especialmente, no diagnóstico e acompanhamento da equidade étnico-racial e de gênero nas políticas educacionais.

Percebeu-se durante a formação que a falta de padronização nos documentos institucionais da declaração do quesito cor/raça gera dificuldades de acompanhamento da trajetória dos estudantes. Desta forma, orienta-se que o quesito cor/raça seja uma informação obrigatória no sistema de matrícula do município desde a educação infantil, padronizando a

declaração com as categorias utilizadas pelo IBGE e INEP. Ressalta-se ainda que é fundamental garantir de que a pergunta sobre cor/raça seja realizada durante a matrícula e que, a informação registrada, não seja a indicada por algum servidor do município e sim que, seja declarada pela pessoa da família e/ou responsável pela matrícula da criança.

É preciso que a rede municipal construa orientações normativas para a construção dos PPPs das unidades escolares, no que diz respeito à padronização do quesito cor/raça e da importância dessa informação fazer parte desse documento na seção de caracterização do perfil étnico-racial da comunidade escolar. Em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira, faz-se necessário a elaboração de diretrizes e documentos orientadores do município para a implementação do trabalho com temática da educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira em todos os níveis de ensino.

Com relação às(aos) servidoras(es), de maneira geral, identificou-se a necessidade de processos formativos contínuos, bem como a introdução de um módulo obrigatório sobre o tema no ingresso dessas(es) profissionais na rede municipal. Neste contexto, com relação à equipe gestora, sugere-se além das formações já mencionadas, um módulo de formação sobre gestão e equidade racial.

Durante os processos de formação com as famílias, identificou-se o interesse no tema, a presença de dúvidas sobre o sistema classificatório, especialmente, no caso de famílias inter-raciais. De forma majoritária, observou-se que os encontros, para muitas famílias, se tratavam de um primeiro contato com o tema no ambiente escolar. Desta forma, verificou-se a necessidade de que outras ações sejam realizadas ao longo do ano letivo, nas reuniões com as famílias, nos compartilhamentos de atividades pedagógicas e em momentos de atividades culturais e de comemoração. Há ainda a indicação para que seja realizada a orientação permanente sobre esse tema desde o preenchimento do quesito cor/raça na matrícula até o trabalho pedagógico nos diferentes níveis de ensino.

As crianças apresentaram grande interesse sobre o tema durante os encontros, apesar de relatarem pouca familiaridade com o assunto e falta de abordagem do mesmo em conversas na escola e com seus e suas responsáveis. Percebeu-se que algumas crianças tiveram dificuldade na compreensão das definições das categorias de cor/raça apresentadas, principalmente da categoria “Pardo”. Algumas professoras e professores, que acompanharam

os encontros, destacaram a necessidade da realização de formações contínuas com as (os) estudantes, que também pudessem alcançar os demais anos/séries.

Considerando a centralidade dos indicadores educacionais no processo de elaboração de diagnóstico e acompanhamento das políticas educacionais, retomamos a importância, a partir das experiências construídas neste ciclo formativo, de considerar a obrigatoriedade do preenchimento do quesito cor/raça nas matrículas e nos processos avaliativos como ponto de partida de um trabalho com educação das relações étnico-raciais que oportunize o envolvimento de toda a comunidade escolar. A subnotificação deste indicador nos diagnósticos nacionais é um grande entrave para garantir a equidade como um critério de qualidade dos sistemas de ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas experiências a partir de formação, compreende-se que os fatores que influenciaram a não declaração de raça/cor no censo escolar se deve à falta de informações e, no caso das famílias inter-raciais, surgiram dúvidas no que se refere a identidade/pertencimento racial. O que pode ser considerada a falta de consolidação da educação racial e pertencimento no Brasil, particularmente em São Carlos.

Os outros fatores que podem ser considerados no caso de censo escolar de não declaração de cor/raça como a “exclusão” institucional, tanto das famílias, de profissionais quanto dos alunos. Com relação a exclusão institucional, no caso das escolas, por exemplo: é o caso em que a própria escola não dispõe de espaço cor/raça nas fichas de matrícula e nas fichas administrativas, situações essas que acabam sendo a opção “não declarada” e esse dado pode ser um ponto fundamental para questionar a solidez/verdade de percentagem de negação da declaração cor/raça, uma vez que, em vários casos, as escolas não dispõem dos referidos dados. Com esses indicadores, o Inep ampliou a sensibilização, visando incluir nas fichas, tanto de matrículas, assim como às administrativas o espaço de cor/raça e reforçar a relevância dessa declaração para elaboração de políticas públicas que possam construir as propostas para enfrentar/combater as desigualdades nas suas diversas formas no país, SENKEVICS (2016).

No entanto, acredita-se que a declaração de cor/raça ainda é um desafio a ser enfrentado, pois percebe-se um retrocesso entre 2005 a 2022 no que se refere a não declaração de cor/raça, o que significa que mais ações e estratégias precisam ser pensadas para combater

esse decréscimo, começando pela elaboração de políticas públicas que objetivam fazer a reparação histórica, isto é, reconhecimento/valorização de cada grupo social que constitui o povo brasileiro (pertencimento racial sem reserva), políticas educacionais que visam combater o racismo científico, a formação continuada de profissionais de educação sobre o tema, mobilizar as famílias e promover as pesquisas que possam responder esse desafio de não declaração de cor/raça, porque a partir de estatísticas do censo escolar que se pode pensar nas novas políticas públicas que atendam o povo brasileiro.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Roberta Rotta Messias de. Pesquisas sobre formação de professores: uma comparação entre os anos 90 e 2000. 30ª Reunião Anual da ANPED, Caxambu, 2007.

ANDRÉ, Marli; SIMÕES, Regina H.S.; CARVALHO, Janete. Et al. Estado da Arte da Formação de Professores no Brasil. Educação & Sociedade, ano XX, vol.20, nº 68, p.301-309, Dez./1999.

BRASIL. Portaria Inep/MEC nº 156 de 20 de outubro de 2004. Determina às unidades escolares a adequação de suas fichas de matrícula aos quesitos do questionário do Censo Escolar.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse estatística da educação básica: censo escolar 2005 / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília: O Instituto, 2006.

BRASIL. Decreto nº 6425, de 4 de abril de 2008. Dispõe sobre o censo anual da educação.

BRASIL. Portaria Inep nº 58, de 3 de abril de 2009. Torna as informações do Cadastro de Alunos, Docentes, Auxiliares de Educação Infantil e Escolas (Cadmec) parte integrante do banco de dados do Censo Escolar.

BRASIL. Portaria Normativa Nº 21, De 28 De Agosto De 2013. Dispõe sobre a inclusão da educação para as relações étnico-raciais, do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo nos programas e ações do Ministério da Educação, e dá outras providências.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 10 anos do campo cor/raça no Censo Escolar. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/matricula_inicial/2015/documentos/10_anos_do_campo_cor_raca_no_censo_escolar.pdf. Acesso em: 17 jun. 2024.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1, de 15 de janeiro de 2018. Institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa



XXII ENCONTR

natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional.

BRASIL. LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo Escolar da Educação Básica 2022: Resumo Técnico. Brasília, 2023.

Relatório do projeto “Qualidade e Equidade étnico-racial na Educação: quesito cor/raça no Censo Escolar”, 2022. ROCHA, Edmar José da. ROSEMBERG, Fúlvia. Autodeclaração de cor e/ou raça entre escolares paulistanos(as). Outros Temas. Cad. Pesqui. 37 (132). Dez 2007.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/5NbCwJ6ShDZ6sq9FPgpBRxc/?lang=pt> .
Acesso em: 12 jun. 2024.

SENKEVICS, Adriano Souza. A cor ou raça nas estatísticas educacionais : uma análise dos instrumentos de pesquisa do Inep / Adriano Souza Senkevics ; Taís de Sant’Anna Machado ; Adolfo Samuel de Oliveira. – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016.

SOUZA, Cristina/CEERT. Nota Técnica busca condicionar os recursos do Fundeb para a redução das desigualdades raciais na Educação Básica. Disponível em: <https://ceert.org.br/noticias/44825/nota-tecnica-busca-condicionar-os-recursos-do-fundeb-para-a-reducao-das-desigualdades-raciais-na-educacao-basica>. Acesso em: 26 jun. 2024.



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E O PACTO NACIONAL PELA SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS E ADULTAS (EPJA²)

Maria Caroline Lima de Souza - UFSCar

Renata Gandra de Melo - UFSCar

RESUMO

Considerando que a exclusão social e educacional de pessoas jovens e adultas no Brasil é reforçada pela exclusão racial objetivou-se colaborar nas reflexões a respeito do lugar ocupado pela questão racial em políticas da Educação de Pessoas Jovens e Adultas (EPJA) no Brasil, mais especificamente no Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos. O referencial teórico baseia-se em dois campos de estudos que se interrelacionam - a EPJA e a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER). Como metodologia, utilizou-se a pesquisa documental para analisar dois documentos institucionais do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos. Como resultados, observou-se que apesar de os documentos ressaltam a diversidade de sujeitos que compõem essa modalidade de ensino, não são reiteradas ações ou políticas específicas voltadas aos estudantes no campo das relações étnico-raciais. O estudo traz contribuições para a problematização de práticas de caráter universal e seus efeitos na garantia de direitos sociais para grupos étnico-raciais com histórico de exclusão no país e argumenta a favor da promoção de uma educação mais inclusiva e responsiva às realidades socioculturais do Brasil contemporâneo.

Palavras-chave: Educação de Pessoas Jovens e Adultas, Relações étnico-raciais, Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA.

INTRODUÇÃO

A Educação de Pessoas Jovens e Adultas (EPJA) é uma modalidade da Educação Básica que abrange tanto o Ensino Fundamental (Anos Iniciais - do Primeiro ao Quinto Ano, e Anos Finais - do Sexto ao Nono Ano) quanto o Ensino Médio. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei n.º 9394/96, especificamente em seu artigo 38, essa modalidade é destinada a jovens, adultos e idosos com idade mínima de 15 anos para o

² O termo Educação de Pessoas Jovens e Adultas foi escolhido a partir da compreensão da necessidade de incluir e reconhecer a diversidade de perfis presentes nas políticas e práticas educacionais voltadas para esse público. Além disso, foi adotado em documentos oficiais e acadêmicos para promover uma visão mais inclusiva e equitativa da educação.

Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio, que não tiveram a oportunidade de se escolarizar ou concluir sua escolarização anteriormente.

A taxa de analfabetismo entre pessoas pretas ou pardas é mais que o dobro da observada entre pessoas brancas. Além disso, a proporção de indivíduos que concluem o ciclo básico educacional (até o ensino médio) é significativamente maior entre as pessoas brancas, evidenciando que as oportunidades educacionais são distintas entre esses grupos raciais (PNAD, 2023).

A educação das relações étnico-raciais emerge como um componente crucial no contexto da EPJA, especialmente, considerando as disparidades significativas entre os grupos étnico-raciais evidenciadas pela PNAD (2023). A inclusão de conteúdos que abordem a história e a cultura africana, afro-brasileira e dos povos indígenas, conforme preconizado pela Lei 11.645/08, é fundamental para promover um ambiente educacional mais equitativo e inclusivo. Deste modo, de acordo com Passos e Santos (2018), a massiva presença negra na EPJA, não garante que as histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas compunham o currículo escolar e as práticas pedagógicas destinadas a essa modalidade de ensino.

Além da ausência curricular, Silva, Régis e Miranda (2018) e Gomes (2006) destacam a existência de lacunas nas pesquisas científicas sobre as relações étnico-raciais e EPJA, sendo um campo ainda pouco explorado, mas repleto de possibilidades de investigação. Passos (2012) acrescenta que as desigualdades enfrentadas pela população negra no ambiente escolar têm sido denunciadas há muito tempo por movimentos negros, estudiosos do tema e, mais recentemente, por órgãos governamentais.

No dia 6 de maio de 2024, o Ministério da Educação assinou o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (BRASIL, 2024a). Trata-se de uma iniciativa que busca enfrentar o desafio do analfabetismo e promover a qualificação educacional de jovens e adultos no Brasil. Contudo, a participação dos Estados e Municípios é voluntária, no momento da escrita do presente texto, e encontra-se dentro do prazo de manifestação de interesse de participação pelos governantes.

Além disso, ressalta a participação voluntária da sociedade civil organizada e a formação dos professores da modalidade, incentivando o engajamento e a contribuição de diversas instâncias da sociedade na melhoria da educação de jovens e adultos. Com isso, a partir do que é expresso no documento, ressalta-se o compromisso de não apenas reduzir as

desigualdades educacionais, mas também promover uma educação mais inclusiva e responsiva às realidades socioculturais do Brasil contemporâneo.

Este trabalho pretende observar e analisar como as relações étnico-raciais são abordadas neste pacto. Para isso, utilizaremos textos e reflexões de referenciais teóricos da área, bem como de algumas normativas nacionais, buscando traçar algumas reflexões.

Diante dessas considerações, o texto abordará de forma mais aprofundada o tema de pesquisa proposto, apresentando seus elementos fundamentais, os caminhos percorridos e os referenciais teóricos que sustentam sua construção, seguindo-se de uma breve discussão de nossos resultados e finalizando com algumas considerações finais sobre o tema.

METODOLOGIA

Optou-se pela pesquisa documental para analisar dois documentos institucionais relacionados ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (BRASIL, 2024a), são eles: o Decreto n.º 12.048, de 5 de junho de 2024 e a cartilha Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos.

A pesquisa documental utiliza materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados conforme os objetos da pesquisa. Nesse sentido, Gil (2010), considera que os documentos institucionais são uma das fontes de documentação mais importantes, pois esses podem ser úteis para apontar caminhos para: a pesquisas sociais, projetos de lei, relatórios de órgãos governamentais, entre outros. Como método de análise do documento, Gil (2010) utiliza a análise de conteúdo que segue três etapas: a pré-análise, exploração do material e inferência e interpretação dos dados.

Na pré-análise, escolhemos os documentos mais recentes produzidos pelo Ministério da Educação sobre EPJA. Na segunda etapa, a exploração do material, realizamos duas leituras de cada documento. Exploramos, na primeira leitura, o material em sua totalidade e na segunda leitura selecionamos trechos que se relacionassem direta ou indiretamente com a Educação das Relações Étnico-Raciais. Finalizamos com a análise e discussão dos dados a partir das referências bibliográficas.

REFERENCIAL TEÓRICO

Utilizaremos como base teórica para pensar a importância da presença da Educação das Relações Étnico-Raciais na Educação de Pessoas Jovens e Adultos, os principais documentos normativos e os trabalhos acadêmicos que realizaram o debate sobre o tema.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) têm implicações importantes para a EPJA sendo um marco para a educação de jovens e adultos, sendo assim, mesmo que não mencione diretamente essa modalidade educacional, os artigos 205 e 208, apresentam o direito do cidadão brasileiro à educação de qualidade e obedecendo às suas especificidades, estas podem estar relacionadas a idade, convicções ou a situação social, e de forma gratuita.

Essas garantias ficam mais delineadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/1996) (BRASIL, 1996) que organiza a educação brasileira segundo os princípios da Constituição e estabelece diretrizes específicas para a EPJA.

Os artigos abordam a educação para jovens e adultos (EPJA) no Brasil, destacando a necessidade de adaptar a oferta educacional às suas necessidades específicas. O Artigo 4º enfatiza a inclusão da educação regular e digital para esses grupos. O Artigo 5º garante o direito público subjetivo à educação básica, permitindo que cidadãos exijam esse direito do poder público. No Artigo 24 é prevista a oferta de EPJA e ensino noturno adaptado nos níveis fundamental e médio. O 37 destina a EPJA àqueles que não concluíram a educação na idade adequada, promovendo a educação ao longo da vida. A exigência de cursos e exames supletivos para validar conhecimentos adquiridos informalmente, consta no artigo 38.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é regulamentada pela LDB e possui diretrizes específicas, como as Diretrizes Nacionais para a EJA de 2021, que visam oferecer uma educação inclusiva e de qualidade a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada. Essas diretrizes enfatizam a importância de abordagens flexíveis e diversificadas, considerando a diversidade cultural, social e econômica dos estudantes. Também promovem a integração da educação básica com a profissional, incentivando a formação continuada e o desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho, além de estratégias para garantir a permanência e o sucesso dos alunos através de práticas pedagógicas inovadoras e políticas de acesso e conclusão. As diretrizes destacam a importância das tecnologias digitais na educação de jovens e adultos, promovendo competências digitais e inclusão. Instituições devem garantir infraestrutura e conectividade

adequadas para usar tecnologias como ferramentas pedagógicas, tornando a educação mais dinâmica e acessível.

Com relação à EREER, a LDB é alterada pelas leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que simbolizam um marco histórico das lutas antirracistas no Brasil ao instituírem a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas. Além das leis mencionadas, foram criadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana que são orientações que guiam profissionais da educação, familiares e estudantes para ações voltadas para a EREER nas escolas.

As leis e as diretrizes acima citadas, garantem a EREER como um direito que deve ser direcionado para a construção de uma educação democrática que reconheça, valorize e trabalhe a diversidade étnico-racial nas suas várias dimensões de acordo com cada etapa.

Nilma Lino Gomes (2006), afirma que a EJA trata-se de um conjunto de práticas, propostas e vivências que lidam de uma forma direta com a construção histórica, social e cultural das categorias de idade uma vez que é compreendida como processos, políticas e práticas relativas à educação voltadas para a juventude e para a vida adulta, e podem ser realizadas dentro e fora do contexto escolar.

Segundo a autora, os jovens e os adultos, nas diferentes sociedades e culturas, atribuem significados e sentidos diversos à vida, à sociedade, às práticas sociais das quais participam no seu cotidiano de forma que, mesmo que participem de processos semelhantes, vivenciam experiências múltiplas e diferentes de forma que suas temporalidades, trajetórias, vivências e aprendizagens não são as mesmas. São sujeitos socioculturais e podem ser percebidos em um processo cultural e histórico de periodização da vida em que a sexualidade, o gênero, a raça e a subjetividade são dimensões que integram a EPJA (GOMES, 2006).

As formas como os jovens e adultos negros(as) e brancos(as) lidam com o seu pertencimento étnico-racial são diversas e estão relacionadas às representações sobre o negro vividas e aprendidas na cultura, nos espaços familiares, na infância, na adolescência e nos processos educativos que se dão dentro e fora da escola.(GOMES, 2006, p. 89).

A EPJA possui uma história tensa em que cruzaram e cruzam interesses menos consensuais, de forma que pensar a sua realidade atualmente é pensar a realidade das pessoas jovens e adultas, em sua grande maioria negras, que vivem processos de exclusão social e racial (GOMES, 2006). Assim, segundo a mesma autora, é necessário reconhecer que a

questão racial já está presente nesta modalidade de educação por meio dos sujeitos participantes das práticas educacionais que, na maioria das vezes, são pessoas negras.

Em vista disso, faz-se necessária a luta para a inclusão da EREER nos currículos e práticas de EPJA que orientem para mudanças nas práticas, nas lógicas e no foco da ação educativa, visando contribuir com transformações significativas na vida das pessoas jovens e adultas que participam desta modalidade. Segundo Gomes (2006), a introdução da discussão racial nos processos educativos pode contribuir com a ressignificação da identidade negra, suscitando uma série de mudanças identitárias na forma de ver, lidar e se posicionar no mundo. É importante mencionar, que a autora chama atenção para que essas mudanças não se restringem somente às pessoas negras de forma que se constitui em um processo significativo e positivo também para as pessoas brancas em que a negritude deixa de ocupar um lugar de negatividade, passando a ocupar um lugar de orgulho para pessoas negras e brancas.

Embora o debate sobre a EREER seja, aos poucos, inserido no campo da educação e, mais especificamente, na EPJA existe um questionamento dentre os/as educadores/as sobre a importância e necessidade dessa inserção, pois se entende que a questão étnico-racial, de gênero, as diferentes culturas, dentre outras, ocupam lugar pouco relevante quando comparadas com as desigualdades socioeconômicas (GOMES, 2006). É preciso ter em vista que políticas públicas de caráter universal possuem sua importância e necessidade, mas precisamos problematizá-las considerando o processo histórico e a realidade racial no Brasil, segundo Nilma.

A nossa responsabilidade social como profissionais da educação e cidadãos exige uma tomada de posição que reconheça e valorize as diferenças como fatores imprescindíveis a qualquer projeto educativo e social democrático. No caso das diferenças, no decorrer da história do Brasil, estas têm sido transformadas em desigualdades e produzido um efeito perverso - a naturalização das desigualdades. Portanto, desnaturalizar as diferenças é um processo necessário para a formação de educadores, em específico dos educadores de EPJA, e requer a compreensão de que, no processo histórico brasileiro, “as diferenças foram produzidas e, muitas vezes, usadas como critérios de seleção e exclusão.” (GOMES, 2006, p. 101).

Além disso, significa compreender o desafio, complexidade e a dinâmica de ser uma pessoa negra no Brasil para entender a construção social de “raça” em um contexto de lutas sociais e sua superposição com as relações de poder e dominação. Assim, discutir EPJA que incorpore uma educação para a diversidade, levando em consideração as questões raciais, é

estar inserido nas lutas sociais e em um campo político (GOMES, 2006). Para esta autora, as políticas públicas precisam respeitar as diferenças e inserir-se no campo das ações afirmativas para corrigir as desigualdades historicamente impostas a determinados grupos e promover a transformação política, cultural e pedagógica do Estado, da sociedade e da escola diante das diferenças.

Com efeito, Gomes (2006) aponta formas de articular EPJA e questão racial: a implementação de projetos pedagógicos voltados para a questão da diversidade cultural em que a temática do negro esteja presente; o estudo das narrativas africanas dando ênfase para a africanidade recriada no Brasil; a leitura e a compreensão das resistências negras durante o período da abolição e após este; a arte e a estética africanas e negras; a literatura afro-brasileira; o estudo de história de vida de personalidades negras, o resgate da história dos discentes negros; a construção de uma genealogia destacando a presença negra nas famílias; os aspectos étnico-raciais na cultura juvenil de periferia na música popular brasileira; as religiões de matriz afro-brasileiras; as formas organizativas e processos educativos gerados; presença negra nos movimentos populares. Porém, é importante considerar, conforme indica a autora, que essas ações devem sempre ser realizadas considerando e articulando a discussão étnico-racial em nossa sociedade com os contextos histórico, político, social e cultural brasileiro.

Dayse Cabral de Moura (2007), afirma que, embora a sociedade brasileira seja constituída por enorme diversidade étnica, cultural e social, estabelecida pelos diferentes povos africanos trazidos para o Brasil e seus descendentes, pela presença de centenas de povos indígenas, e de diferentes correntes migratórias europeias (MOURA, 2007), não vivenciamos um diálogo de respeito entre as diferentes culturas, um diálogo multicultural, e, sim, desigualdades sociais e raciais em uma lógica excludente que desconsidera as identidades, práticas sociais, políticas e culturais dos diferentes grupos étnico-raciais. Dessa maneira, as pessoas negras, no Brasil, encontram-se numa situação de desigualdade social e racial, de forma que é possível afirmar que a pobreza, em nosso país, tem cor (MOURA, 2007).

A escola pode contribuir no processo de reconhecimento ou negação da identidade de pessoas negras. Para ser verdadeiramente inclusiva, a escola necessita se constituir em um novo espaço pedagógico em que são organizadas e desenvolvidas práticas, valores e um currículo que proporcionem a todos o reconhecimento de suas origens, de sua história e de sua

cultura, superando as armadilhas de negação das múltiplas identidades do povo brasileiro (MOURA, 2007).

Como afirma a autora, a escola é

identificada como um dos espaços determinantes para a constituição de quem somos ou da construção de nossas identidades, pois se apresenta como um dos primeiros espaços sociais que o(a) aluno(a) tem acesso [...] e onde pode interagir com outros modos de ser humano, relativamente diferente do mundo homogeneizado da família (MOURA, 2007, p. 6).

Infelizmente, em seu currículo, a escola tem abordado as identidades negras e indígenas de forma restrita e estereotipada e de maneira que a história e cultura da pessoa branca é supervalorizada tanto nos currículos como em livros didáticos e paradidáticos. Esse fator é determinante para ocorrer a negação, rejeição das identidades sociais de afrodescendentes (MOURA, 2007).

Os sujeitos da EPJA representam uma parcela que recebem baixos salários, desempenham funções pouco qualificadas e são excluídos dos bens de consumo. Representam, em sua maioria, afrodescendentes, nordestinos, com origem nas zonas rurais. Seus pais apresentam, frequentemente, experiências escolares de insucesso, assim como esses sujeitos que tiveram algum acesso ao saber, mas de forma descontínua. Assim, pensar a realidade da EPJA é pensar a realidade de pessoas, na sua maioria negras, que vivem processo de exclusão social e racial e, portanto, a EPJA é um espaço privilegiado, na “perspectiva de concluírem sua escolarização básica e terem acesso com autonomia aos bens culturais produzidos pela humanidade” (MOURA, 2007, p. 8).

Destarte, Moura (2007) aponta que a escola deve contemplar em seus projetos e políticas de inclusão as questões étnico-raciais uma vez que assim poderão contribuir na forma como pessoas jovens e adultas negras se veem, como se posicionam no mundo e esta reflexão, inclusive, contribuir para o desenvolvimento de mudanças identitárias através da ressignificação de suas identidades negras.

Documentos normativos e estudos acadêmicos localizam a importância da EPJA e indicam caminhos para que a ERER esteja cada vez mais presente nesse contexto.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados a seguir compõem o resultado da pesquisa documental do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) que

buscou verificar em que medida dois documentos, o decreto e a cartilha, do pacto abordam a ERER.

O Decreto n.º 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (BRASIL, 2024a), apresenta menções específicas e importantes à Educação das Relações Étnico-Raciais.

Uma das principais diretrizes do Pacto (Art. 2º, Inciso VII) é o reconhecimento da diversidade do público da EJA, incluindo características étnicas e raciais. Este reconhecimento é fundamental para garantir que as ações do Pacto sejam equitativas e respeitem as especificidades culturais e raciais dos indivíduos atendidos.

O documento também estabelece como diretriz a prioridade no atendimento a grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero (Art. 2º, inciso V).

Já na cartilha, os dados apresentados no documento evidenciam disparidades étnico-raciais na alfabetização, destacando que, em 2022, a taxa de pessoas não alfabetizadas entre pretas (10,1%) e pardas (8,8%) é mais que o dobro das pessoas brancas (4,3%). Além disso, 60% das pessoas com 18 anos ou mais que não concluíram a educação básica são negras, o que sublinha a desigualdade na educação básica entre diferentes grupos étnico-raciais.

A Educação das Relações Étnico-Raciais, na cartilha, são abordadas principalmente através da apresentação de dados que evidenciam as desigualdades, da descrição de programas específicos voltados para reduzir essas disparidades, e da promoção de uma educação inclusiva que envolve múltiplos setores e políticas de reparação. Contudo, conforme afirmam Passos e Santos (2018), a escola desempenha um papel crucial no processo de reconhecimento ou negação da identidade de pessoas negras, necessitando de um currículo que reconheça e valorize as origens, história e cultura de todos. A EPJA deve contemplar as questões étnico-raciais para contribuir na forma como jovens e adultos negros se veem e se posicionam no mundo, promovendo mudanças identitárias significativas.

Contudo, apesar de tratar sobre políticas de reparação com as minorias, os documentos do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos não tratam especificamente sobre a Educação das relações étnico-raciais. Somente trazendo em sua cartilha algumas informações sobre dados estatísticos da população negra.



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste estudo apontam para a necessidade de uma contínua reflexão e ação em torno da EREER na EPJA. Ao realizar leituras sobre a área observamos que os autores ressaltam a necessidade de uma educação que considere a construção histórica, social e cultural dos sujeitos da EPJA, promovendo a ressignificação da identidade negra e contribuindo para mudanças identitárias significativas.

As diretrizes e a cartilha pacto, apesar de não trazerem contribuições significativas de início para a área da EREER, apresentam-se como um movimento importante dentro da política educacional destinada a pessoas jovens e adultas, pois valoriza seu público diverso e ressalta a importância da formação dos/as professores/as e a Educação Popular.

Nosso esforço empreendido ao longo do texto foi o de traçar algumas reflexões iniciais, de modo a contribuir com o campo de estudo supracitado, mas também servir como base para discussões futuras e desenvolvimento de políticas educacionais mais inclusivas. Espera-se que este trabalho não apenas enriqueça o debate acadêmico, mas também inspire e subsidie futuras pesquisas que busquem aprofundar e expandir o conhecimento neste campo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto n. 12.048, de 5 de junho de 2024**. Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 jun. 2024a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2024/decreto-12048-5-junho-2024-795727-publicacaooriginal-171981-pe.html>. Acesso em: 11 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cartilha do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos: lendo o mundo e escrevendo a própria história**. Brasília, DF: MEC, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/institucionais/cartilha-pacto-e-ja.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2024.

_____. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996.

_____. Conselho Nacional da Educação. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diário Oficial da União, Brasília, 22 jun. 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2024.

_____. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, 21 jul. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 01 jun. 2024.

_____. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira’, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm>. Acesso em: 01 jun. 2024.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 jun. 2024.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021 -** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rc-eb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192> Acesso em 06 de jul. de 2024.

_____. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 1 jun. 2024.

Gil, A. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo, SP: Atlas, 2010.

GOMES, N. L. Educação de Jovens e Adultos e a questão racial: algumas reflexões iniciais. In: SOARES, L.; GIOVANETTI, M. A.; GOMES, N. L. (Org.). **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2006. p. 87-104.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Educação: 2023; PNAD-contínua: Educação: 2023.** IBGE. Rio de Janeiro. 2024, p. 16. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf

MOURA, D. C.. A leitura na Educação de Jovens e Adultos e as Identidades Sociais dos Afrodescendentes. In: **16º Congresso de Leitura do Brasil - COLE**, 2007, Campinas. 16º COLE No Mundo Há muitas Armadilhas e é preciso quebrá-las. Campinas, São Paulo, 2007.



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO

PASSOS, J. C. dos. As desigualdades educacionais, a população negra e a Educação de Jovens e Adultos. **In Ver**. Capa. V.1, n.1, 2012.

PASSOS, J. C. DOS; SANTOS, C. S. Dos. A Educação das Relações Étnico-Raciais na EJA: Entre as Potencialidades e os Desafios da Prática Pedagógica. **Educação em Revista [online]**. 2018, v. 34 [Acessado 27 julho 2021], e192251. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-4698192251>>. Epub 23 nov. 2018.

SILVA, P. V.; RÉGIS, K.; MIRANDA, S. A. (Org.). **Relações étnico-raciais: o estado da arte**. Curitiba: NEAB/UFPR e ABPN, 2018.